



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

PARECER Nº 18/2024 -
NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

11 de junho de 2024

Assunto: Análise da proposta do licitante INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA - Pregão n. 90004/2024 158365 - GRUPO 1 e 4 - Vigilância Armada.

Objeto: Licitação para contratação de serviço de vigilância armada, para os campi do NURELIC/OESTE.

Senhor pregoeiro,

Sobre a proposta enviada pelo licitante **INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.185/0001-31**, referente ao **Grupo 1 e 4**, seguem as considerações após análise:

PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS

- Para o(s) **Grupo(s) 1 e 4** - O valor presente no documento da proposta assinado e enviado pelo licitante está abaixo do valor do lance ofertado na etapa de disputa. O valor do lance foi de R\$ 645.552,00, já o valor contido no documento da proposta é de R\$ 645.550,56. Assim, sugere-se, quando da aceitação, negociar para o menor valor.
- Para o(s) **Grupo(s) 1 e 4** - Na planilha de custos, do vigilante noturno, o licitante zerou o(s) valor(es) do(s) **Outros (DSR sobre adicional noturno) (letra F, do MÓDULO 1)**, entendemos que esse procedimento é justificado em razão da reforma trabalhista ocorrida em 2017, quando esse adicional deixou de ser devido, embora essa rubrica conste na planilha base da licitação, retificamos nosso entendimento e acatamos a planilha da empresa em relação a esse ponto. Caso a empresa tenha algo a acrescentar em relação a esse ponto que esteja em desacordo com o nosso entendimento aguardamos a justificativa;
- Para o(s) **Grupo(s) 1 e 4** - Na planilha de custos, do vigilante noturno e diurno, o licitante informou uma alíquota de 3,73% para o **SAT-GIL/RAT (letra C, do item 2.2., do MÓDULO 2)**, devendo ser justificado por meio de documento que comprove;
- Para o(s) **Grupo(s) 1 e 4** - Na planilha de custos, do vigilante diurno, o licitante informou um valor menor para o **Intervalo Intrajornada (SB+AP)/220*1.2* 1.5*15.21 (letra F, do item 2.3., do MÓDULO 2)**, devendo ser justificado;
- Para o(s) **Grupo(s) 1 e 4** - Na planilha de custos, do vigilante noturno e diurno, o licitante informou um valor menor ou zerou para o(s) **Substituto na cobertura de Férias, Substituto na cobertura Curso de reciclagem e Substituto na cobertura de Licença Maternidade (letras A, C e K, respectivamente, do item 4.1, do MÓDULO 4)**, devendo ser justificado;
- Para o(s) **Grupo(s) 1 e 4** - Na planilha de custos, do vigilante noturno e diurno, o licitante informou valores bem inferiores àqueles trazidos na planilha de custos do valor estimado para o(s) **Uniformes e EPIs e Materiais (letra A, do item 5.1 e letra A, do item 5.2, respectivamente, todos do MÓDULO 5)**, devendo ser justificada a exequibilidade dos valores informados;
- Para o(s) **Grupo(s) 1 e 4** - Na planilha de custos, do vigilante noturno e diurno, licitante informou valores para os custos de **CONTRATAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ (letra D, do MÓDULO 6)**, devendo ser zerados, tendo em vista que tais custos não pode ser suportado unicamente pela Administração Pública, conforme: § 1º, do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único do Art. 6º da IN 05/2017; e PARECER da Procuradoria Jurídica do IFRN n. 00130/2024/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sobre os documentos para habilitação, previstos no item 8 do Edital, e no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência, seguem as considerações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O Licitante demonstrou a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a sua existência jurídica.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- O Licitante demonstrou as provas de inscrição e de regularidade da pessoa jurídica, acompanhadas das respectivas certidões.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- O Licitante demonstrou a sua aptidão econômica para cumprir as obrigações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O Licitante demonstrou possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

Sem mais para o momento, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis, **com o envio dos documentos complementares**, e ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Amauri Costa Fernandes

matrícula: 2082369

Membros da comissão de planejamento da contratação

PORTARIA Nº 272/2023 - DG/MO/RE/IFRN.

José Casuza Rego Pessoa

Matrícula: 1889718

Área técnica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 11/06/2024 19:02:58.
- **Jose Casuza Rego Pessoa, COORDENADOR(A) - FG0002 - COFINC/PF**, em 11/06/2024 19:49:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 712109

Código de Autenticação: 809107e84f

